

## **VALOR JUSTO: O IMPACTO DA LEI Nº 11.638/07 NA PESQUISA BRASILEIRA EM CONTABILIDADE**

### **Brunno Nunes da Costa Menezes**

Mestrando em Ciências Contábeis pela Universidade Federal do Rio de Janeiro

Rua: Avenida Pasteur nº 250, sala 249, Urca. Telefone:(21)3873-5119.

E-mail: bncm@ig.com.br

### **Maria de Fátima Bandeira dos Santos**

Mestranda em Ciências Contábeis pela Universidade Federal do Rio de Janeiro

Rua: Avenida Pasteur nº 250, sala 249, Urca. Telefone:(21)3873-5119.

E-mail: mariafatimasanto@hotmail.com

### **Fabrcio do Nascimento Moreira**

Mestrando em Ciências Contábeis pela Universidade Federal do Rio de Janeiro

Rua: Avenida Pasteur nº 250, sala 249, Urca. Telefone:(21)3873-5119.

E-mail: moreiranet@yahoo.com.br

### **Natan Szuster**

Pós-Doutorado pela University of Illinois at Urbana-Champaign, UIUC, EUA.

Professor Titular da Universidade Federal do Rio de Janeiro

Rua: Avenida Pasteur nº 250, sala 249, Urca. Telefone:(21)3873-5119.

E-mail: natan.szuster@globo.com.br

## **RESUMO**

A Lei nº 11.638/07 introduziu o conceito de valor justo no Brasil. Além dela representar uma quebra do paradigma fiscal em prol do foco nas informações econômicas aos usuários externos, seu escopo principal foi à convergência do padrão contábil aos padrões internacionais com o intuito de fornecer a comparabilidade necessária às demonstrações financeiras contábeis. O conceito de valor justo pode ser considerado um dos motivos para o entrave nas negociações entre países para a convergência de normas contábeis. Sua subjetividade aliada às características do mercado quando inexistente ou insignificante, torna-o difícil de ser implementado no cenário brasileiro, surgindo a necessidade de estudos acadêmicos com diferentes abordagens. Dessa forma, este estudo, que apresenta características de uma pesquisa descritiva, tem como objetivo analisar o impacto do conceito de valor justo na pesquisa brasileira em contabilidade desde a edição da Lei 11.638/07, até os dias de hoje. Para isso, foi realizado o levantamento e a análise dos artigos e trabalhos apresentados nos anais dos Congressos de Controladoria e Contabilidade da Universidade de São Paulo (USP); Encontros da Associação Nacional de Pós-Graduação e Pesquisa em Administração (EnANPAD); e nos Congressos da Associação Nacional do Programas de Pós-Graduação em Ciências Contábeis (ANPCONT), durante os anos de 2007 a 2010. Os resultados mostram que, obstante à atualidade do tema e da controvérsia que tem gerado no meio acadêmico, o assunto ainda tem sido pouco explorado por pesquisadores brasileiros na área de contabilidade.

**Palavras-chaves:** Valor justo; Fair Value; Fair View; Lei nº 11.638/07.

## 1. INTRODUÇÃO

O conceito de valor justo passou a ser adotado e incorporado às práticas contábeis por meio da Lei nº 11.638/07. Definido pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis como “o valor pelo qual um ativo pode ser negociado, ou um passivo liquidado, entre partes interessadas, conhecedoras do negócio e independentes entre si, com a ausência de fatores que pressionem para a liquidação da transação ou que caracterizem uma transação compulsória”, tem gerado muitas discussões, tanto em âmbito nacional quanto internacional.

Internacionalmente, o valor justo vem causando um verdadeiro entrave para a convergência contábil internacional, dificultando o consenso em torno da questão da avaliação de instrumentos financeiros. Seus defensores afirmam que o valor justo proporciona o exato valor de uma companhia, necessário para a tomada de decisões. Entretanto, autoridades reguladoras e formadores de políticas, particularmente na Europa, defendem que a prática de se avaliar instrumentos financeiros como derivativos pelo valor justo foi algo que agravou a queda dos valores dos ativos durante a crise (VALOR ECONÔMICO, 2010).

No Brasil, o conceito tem como consequência uma alteração do comportamento do contador, impondo-o atitudes decisivas e proativas indispensáveis à contraposição de dificuldades que serão encontradas pelo valor justo. Uma delas é ausência de mercado equilibrado e atuante para todos os tipos de bem a serem valorados pelo valor justo, sendo necessária a recorrência a outras bases de avaliação, tornando o conceito subjetivo. E outra dificuldade refere-se à busca pelo equilíbrio necessário entre a relevância e a confiabilidade das informações.

Pela atualidade e importância do tema, por causar uma série de divergências entre órgãos e países envolvidos na normatização contábil internacional e suscitar debates no Brasil em torno da subjetividade que o cerca, o presente trabalho terá como objetivo analisar o verdadeiro grau de impacto do conceito de valor justo na pesquisa brasileira em contabilidade desde sua introdução no ano de 2007, com a edição da Lei 11.638/07, até os dias de hoje.

Para tal, utilizar-se-á dos fundamentos metodológicos da pesquisa descritiva bibliográfica, baseando-se na literatura composta por livros e artigos, com uma abordagem qualitativa, uma vez que envolvem como metodologia, o levantamento e a análise dos artigos e trabalhos apresentados nos anais dos Congressos de Controladoria e Contabilidade da Universidade de São Paulo (USP); Encontros da Associação Nacional de Pós-Graduação e Pesquisa em Administração (EnANPAD); e nos Congressos da Associação Nacional do Programas de Pós-Graduação em Ciências Contábeis (ANPCONT), durante os anos de 2007 a 2010.

Assim, o presente trabalho, com a exposição de pesquisas realizadas no campo de estudo relativo ao valor justo espera contribuir para o aumento da importância do tema, além de concentrar várias opiniões de diversos autores em um só artigo, propiciando aos leitores formarem suas próprias conclusões acerca do assunto. Espera ainda servir de estímulo para o aumento da produção de pesquisa científica na área de contabilidade servindo como apoio para as organizações decidirem que rumo tomar.

Este artigo está organizado em seis seções. Após a introdução, a segunda seção trata do referencial teórico no qual este trabalho foi fundamentado, contemplando a ingresso do conceito de Valor Justo no Brasil, os dilemas entre relevância, confiabilidade e objetividade, a dificuldade de sua implementação no país e o perfil atual do contador necessário ao novo conceito. A terceira seção aborda os procedimentos metodológicos, enquanto que a quarta seção apresenta os resultados obtidos com a análise proposta. Nas quinta e sexta seções são apresentadas as conclusões e a bibliografia utilizada, respectivamente.

## 2. REFERENCIAL TEÓRICO

### 2.1 O conceito de Valor Justo no Brasil

Segundo Niyama (2008), a recente história da contabilidade no Brasil inicia-se na década de 70, com o desenvolvimento do mercado de capitais, tendo por resultado a criação da Comissão de Valores Mobiliários inspirada no modelo americano (SEC – Securities and Exchange Commission) com o intuito de monitoramento desse mercado. Paralelamente, foi divulgada a Lei nº 6.404/76, chamada de Lei das Sociedades Anônimas, a qual apontou, dentre outras, a necessidade de observância dos princípios contábeis geralmente aceitos para fins de escriturações mercantis.

A alteração da Lei das Sociedades Anônimas por meio da Lei nº 11.638/07 surgiu como um marco para a contabilidade brasileira. A quebra do paradigma fiscal em prol da informação econômica para usuários externos foi um avanço considerável. Mas as alterações introduzidas tiveram como objetivo principal, a convergência dos padrões nacionais contábeis com as normas internacionais. De acordo com Niyama (2008, p. 38), a harmonização contábil tem como objetivo fundamental resguardar as características intrínsecas de cada país, além de proporcionar que suas normas contábeis sejam reconciliadas com a de outros países, potencializando assim a troca de informações entre os usuários das demonstrações financeiras.

Seguindo o caminho da convergência aos padrões internacionais de contabilidade, a alteração da legislação societária inseriu o conceito do valor justo em substituição ao conceito de valor de mercado, além do detalhamento da avaliação a valor justo para atender a contabilização dos instrumentos financeiros.

Assim, Iudícibus e Martins (2007), de maneira alternativa às normas internacionais, definem valor justo como “montante pelo qual um determinado item poderia ser transacionado entre participantes dispostos e conhecedores do assunto, numa transação sem favorecimento”.

Já Schmidt e Santos (2002), o traduzem como sendo “o valor pelo qual o ativo ou passivo pode ser trocado, existindo um conhecimento amplo e disposição por parte dos envolvidos no negócio, em uma transação sem favorecimentos”.

Tradicionalmente, tem-se definido valor justo como aquele valor que seria alcançado numa transação em que nem o comprador e nem o vendedor pode impor sua vontade. Como pode ser observada, essa situação existe somente quando houver um mercado perfeito, onde o valor de saída será igual ao valor de entrada (NIYAMA; SILVA, 2008).

O Comitê de Pronunciamentos Contábeis, por meio do CPC 12 e com base nas normas internacionais emitidas pelo *International Accounting Standards Board* (IASB), define valor justo como sendo “o valor pelo qual um ativo pode ser negociado, ou um passivo liquidado, entre partes interessadas, conhecedoras do negócio e independentes entre si, com a ausência de fatores que pressionem para a liquidação da transação ou que caracterizem uma transação compulsória”.

Embora em algumas circunstâncias o valor justo possa coincidir com o valor presente, ambos possuem objetivos distintos para a mensuração. De acordo com o Comitê de Pronunciamentos Contábeis, o ajuste a valor presente “é a estimativa do valor corrente de um fluxo de caixa futuro, no curso normal das operações da entidade”, tendo como objetivo realizar o ajuste para comprovar o valor presente de um fluxo de caixa futuro.

Já o valor justo, segundo Lopes e Figueiredo (2009), objetiva demonstrar o valor de mercado de determinado ativo ou passivo. Na inexistência de um mercado ativo ou na impossibilidade do cálculo, pode-se estimá-lo através de comparação com outros ativos ou passivos que tenham características similares e que possuam um mercado ativo. Porém, caso

essa alternativa também não seja viável, é possível obtê-lo pelo ajuste a valor presente dos fluxos de caixa futuros ou pelo uso de fórmulas econométricas.

Percebe-se que quando ocorre a existência de um mercado atuante para um bem ou um mercado para um bem semelhante, a avaliação a valor justo e avaliação a valor de mercado confundem-se. Na inexistência de tal mercado ativo para o bem, o valor justo busca evidenciar um provável valor de mercado para o bem por meio do ajuste a valor presente ou outros cálculos reconhecidos pelo mercado, mas formados para um mercado hipotético. Isso demonstra a flexibilidade e, por conseguinte, a subjetividade do conceito, uma vez que utiliza-se das várias bases existentes para mensuração.

Petterson (2009) entende que na avaliação pelo valor justo, existem três abordagens básicas: a abordagem de mercado, onde se estabelece uma comparação com produtos semelhantes a preço de mercado; a abordagem da receita ou do lucro futuro, que considera a capacidade de geração de receitas futuras do objeto avaliado; e a abordagem do custo, onde o custo de reposição de um objeto para a prestação de um serviço semelhante é considerado, levando em conta sua obsolescência.

Dessa forma, Barreto (2009) conclui que o problema não reside em mensurar um ativo ou um passivo pelo valor justo, mas sim em como chegar a este valor.

A mensuração pelo valor justo ainda proporciona opiniões divergentes entre pesquisadores acadêmicos. Uns mais reticentes quanto ao abandono dos valores de entrada, outros absolutamente resolutos quanto ao avanço nas práticas contábeis e a preocupação com a preservação do enfoque econômico nas demonstrações contábeis. No entanto, já se observa certo consenso quanto à avaliação a valor justo dos instrumentos financeiros. Por apresentarem um mercado dinâmico, oferecem maior volatilidade em suas informações. Assim, o conceito de valor justo parece acompanhar e avaliar melhor o valor desses itens.

Barreto (2009) concluiu em seu estudo relativo à influência do valor justo na crise financeira mundial, que, além da contabilidade a valor justo não ter influenciado de maneira decisiva a deflagração da crise e nem tampouco ter podido evitá-la, um dos benefícios da contabilidade a valor justo é justamente trazer aos investidores externos algumas informações que antes só estavam disponíveis para aqueles que dispunham de informações internas da entidade.

Opostamente as opiniões citadas, Lopes de Sá (2008), afirma que “a questão não está em conservar valores históricos, mas, sim, em saber como de forma objetiva atualizá-los. A questão não está em volatilidade, mas, em responsabilidade técnica e social. Se a informação contábil fica ao sabor do subjetivismo tem toda a condição de lesar quem dela se utiliza”.

Já Niyama e Silva (2008) apontam a globalização dos mercados como outra razão para a adoção do valor justo.

A discussão em torno da subjetividade desse conceito induz a um considerável incremento da capacidade de julgamento dos responsáveis pela elaboração das demonstrações contábeis. Por envolver muitas vezes hipóteses e alternativas que, ao não se concretizarem, trazem consigo falta de representatividade sobre a realidade econômica dos negócios e volatilidade das demonstrações financeiras. Assim, os riscos associados à utilização do valor justo estão amplamente relacionados ao elevado grau de subjetividade dos seus critérios de cálculo (LOPES; FIGUEIREDO, 2009).

Raupp e Beuren (2008) ao enfatizarem que, a adoção do fair value tem por objetivo principal o de refletir o valor econômico dos ativos, minimizando a defasagem de valores ocasionada pelo custo histórico, recorrem ao paralelo entre o valor justo e o custo histórico elaborado por Poon (2004), onde o autor deduz que o valor justo reflete as condições do mercado atual, e as mudanças em valores justos vão refletir as mudanças nas condições de mercado quando estas ocorrerem. Já as avaliações realizadas pelo custo histórico refletem somente as circunstâncias que existiram à época da ocorrência das transações, fazendo com

que os efeitos de mudanças de preços sejam refletidos apenas quando as transações são realizadas.

É notória a alteração do foco de análise da contabilidade, antes baseado no custo histórico, referente ao passado, para valores possíveis de serem negociados no futuro. Mas tais valores necessitam ter características observáveis de verificação, assim como no passado, para que se possa confiar nas informações contidas nas demonstrações contábeis sem correr o risco de ser influenciado de maneira errônea na tomada de decisões. Passa a ser necessário o que Iudícibus e Carvalho (2001) chamam de “subjetivismo responsável”, que seria, mesmo nas avaliações subjetivas, inserirem um referencial palpável, dando às mesmas um mínimo de sustentação e razoabilidade.

## **2.2 Dilemas entre Relevância versus Confiabilidade versus Objetividade**

Para Hendriksen e Van Breda (2009, p.95), a utilidade da informação contábil para o usuário se baseia em propriedades contidas em características qualitativas. São elas: a compreensibilidade, que confere o entendimento pelo usuário das demonstrações contábeis; a relevância, que se refere à capacidade de influenciar as decisões econômicas dos usuários; a materialidade, quando sua omissão ou distorção influenciar as decisões econômicas; a confiabilidade, que se entende como livre de erros e vieses, isto é, neutras e imparciais; e a comparabilidade, que proporcione aos usuários identificar tendências próprias e em relação a outras entidades.

Tais características conferem às demonstrações contábeis a utilidade necessária para a tomada de decisões. Mas existem certas limitações na relevância e na confiabilidade das informações. Uma delas tem haver com a tempestividade. Quando há demora indevida da divulgação de uma informação, há indícios de perda de relevância. Mas, se por outro lado, opta-se pela divulgação em época oportuna sem antes confirmar se todos os aspectos de uma transação ou evento sejam conhecidos, a confiabilidade da informação é ameaçada (RIBEIRO FILHO et al., 2009).

Segundo Poon (2004), “o debate do valor contábil justo basicamente gira em torno de questões de relevância e confiabilidade”. É exatamente na busca pelo valor preditivo de uma informação que se perde a verificabilidade do processo. Contrariamente, quando se buscar evidenciar melhor a geração de uma informação, menos relevante se torna em virtude do retardamento dessa disponibilização.

Já Petterson (2009) afirma que por não produzir uma base de mensuração própria, o conceito de valor justo gera dificuldade no entendimento e subjetividade em sua implantação. Não ter uma base própria de mensuração pode prejudicar a comparabilidade das informações, além de diminuir significativamente sua confiabilidade.

Para Ribeiro Filho, Lopes e Pederneiras (2009), uma de forma de equilibrar tais características qualitativas incide em avaliar a oportunidade da informação, atentando para a verificabilidade até o ponto onde se considere que a informação se tornará inoportuna e, portanto, pouco relevante.

Com opinião semelhante, Iudícibus (1978), aponta que a contabilidade é um intenso aprendizado para contrabalançar Relevância, Objetividade e Praticabilidade de um determinado procedimento. Ou seja, o equilíbrio deve sempre existir entre esses elementos quando da consideração de um procedimento contábil, onde um não pode sobrepor o outro sob pena de se expor ao fracasso.

Ribeiro Filho, Lopes e Pederneiras (2009) argumentam ainda que, na avaliação dos ativos encontra-se, talvez, um dos maiores dilemas contábeis entre objetividade versus relevância. A relevância da informação sobre um ativo repousa no conhecimento de seu valor econômico. Assim, tem que ser levado em consideração que o valor do ativo depende da

intenção de sua utilização pela entidade que detém seu controle ou que venha a controlá-lo, ou seja, em função dos benefícios futuros esperados.

Observa-se que, embora relevante, a informação do valor do ativo considerando seu custo de oportunidade, por ser baseado em expectativas futuras incertas é extremamente subjetiva. Mas considerar decisões econômicas referentes à compra e venda de ativos sem levar em conta, a confrontação entre os benefícios esperados com o valor que será efetivamente sacrificado para sua obtenção, pode significar ausência de habilidade gerencial da entidade. Como investir sem avaliar o retorno desse investimento? Olhando por este prisma, arrisca-se a entender o motivo pelo qual, gradualmente, surge uma tendência, mesmo restringida pela objetividade, de avaliar os ativos pelo seu valor justo.

### **2.3 Dificuldades e riscos quanto à Implementação no Brasil**

Na opinião de Kehl (2005), no Brasil, “a escassez de mercados com liquidez suficiente que permitam estimativas confiáveis de valores justos poderia levar ao uso indiscriminado de numerosos modelos alternativos de precificação altamente subjetivos, prejudicando a confiabilidade e comparabilidade dos números apresentados nas demonstrações contábeis”. Isso evidencia a preocupação com o risco, tanto das demonstrações contábeis não apresentarem a realidade econômica dos negócios realizados em virtude da possibilidade de uso de várias bases de mensuração, quanto à apresentação de um valor para o ativo, calculado com base em um mercado hipotético em função da ausência de mercados maduros.

Lopes e Figueiredo (2009) citam algumas complexidades práticas, além da ausência de um mercado amplo e maduro no Brasil. Eles afirmam que a evidente falta de fiscalização, aliada com a ausência de aptidão em se formar profissionais que exerçam corretamente o julgamento do valor justo de um determinado ativo podem favorecer, substancialmente, a manipulação de resultados tornando-se um grande desafio para a implementação do conceito do valor justo e para o desenvolvimento de estimativas apoiadas em premissas confiáveis. Tal comentário demonstra a necessidade de se agir com cautela na utilização desse conceito, uma vez que os profissionais da área de contabilidade ainda não se encontram efetivamente preparados para sua ampla adoção.

De acordo com Iudícibus e Martins (2007), o conceito de valor justo representa uma agressiva virada na avaliação contábil, “pois coloca o “fair value” **em lugar de** e não **em complemento a** algo que já existe e que vem há séculos nas demonstrações contábeis como forma principal de avaliação, ou seja, o custo histórico como base de registro inicial (com sua variante custo histórico corrigido)” (grifo do autor). Os autores ainda sugerem que durante o período de transição, as avaliações pelo Valor Justo sejam evidenciadas complementando as tradicionais e não as substituindo, podendo até surgir uma base interessante para a comparação.

### **2.4 Perfil necessário ao contador na atualidade do Valor Justo**

De acordo com Zarowin (1997), nos dias atuais espera-se que o contador se destaque mais do que um profissional de registro e elaboração de dados financeiros e históricos. Espera-se que ele realize um papel mais analítico e pró-ativo, participando do processo decisório das organizações. Segundo o autor, pelo fato da informação ser vital no processo de tomada de decisão, os contadores devem estar preparados para se tornarem trabalhadores do conhecimento, atuando com parceiros de negócios e agentes de mudança.

A subjetividade desse conceito conduz ainda a necessidade ao desenvolvimento da capacidade de julgamento dos responsáveis pela preparação das demonstrações contábeis. Para isso é essencial a ampliação de certos atributos inerentes ao profissional contábil no atual cenário econômico. Para isso, Mohamed e Lashine (2003) apontam as “qualidades pessoais” como um dos atributos que devem ser adquiridos e desenvolvidos pelo profissional contábil

para atuar no mercado globalizado. Tais qualidades devem refletir a responsabilidade ética e individual, a automotivação, a autoestima, a sociabilidade, a integridade, as habilidades interpessoais, a capacidade de delegar tarefas, de motivar e influenciar os demais, de resolver conflitos, de entender a organização e de resolver dilemas éticos.

Corroborando com a afirmação acima, Martins, Martins e Martins (2007) comentam que a exigência da aplicação de uma contabilidade mais centrada na essência do que na forma, faz com que ela seja desempenhada por profissionais mais bem formados, com capacidade de analisar o que ocorre no mundo, com melhor formação econômica, técnica e moral, que lhe permitam tomar decisão e, principalmente, deliberar o que seja a essência econômica daquilo que precisa ser escriturado, e não apenas ser um mero seguidor de regras.

### **3. METODOLOGIA**

De acordo com Gil (2010), a classificação da pesquisa é feita com base em seus objetivos gerais e a partir dos procedimentos técnicos utilizados. Assim sendo, para que se possa atingir o objetivo proposto no presente estudo, foi realizada uma pesquisa descritiva, uma vez que expõe os conhecimentos e conclusões formadas e oferecidas nos artigos e trabalhos apresentados nos Congressos de Controladoria e Contabilidade da Universidade de São Paulo (USP); Encontros da Associação Nacional de Pós-Graduação e Pesquisa em Administração (EnANPAD); e nos Congressos da Associação Nacional do Programas de Pós-Graduação em Ciências Contábeis (ANPCONT), durante os anos de 2007 a 2010.

Segundo os procedimentos técnicos utilizados, o estudo é bibliográfico com uma abordagem qualitativa. A pesquisa bibliográfica justifica-se pela importância do embasamento teórico do assunto tratado, bem como pela necessidade de se estar atualizado quanto as recentes pesquisas, publicações e opiniões de autores renomados na área contábil. Já a abordagem qualitativa utilizada neste trabalho, refere-se à utilização do levantamento e da análise de um texto escrito como metodologia. A abordagem empregada é especialmente relevante para casos em que os temas são emergentes e as descrições são ideográficas, visando discutir os assuntos com maior grau de intensidade (CASSEL e SYMON, 1994).

Foram analisados os artigos publicados nos seguintes congressos: Congresso de Controladoria e Contabilidade da Universidade de São Paulo, nos anos de 2007 a 2010; Encontro da Associação Nacional de Pós-Graduação e Pesquisa em Administração (EnANPAD), nos anos de 2007 a 2010; e Congresso da Associação Nacional do Programas de Pós- Graduação em Ciências Contábeis (ANPCONT), nos anos de 2007 a 2010. A finalidade específica foi identificar dentre os artigos e trabalhos apresentados, os que estivessem relacionados com as alterações feitas pela Lei nº 11.638/07, em especial aqueles centrados no conceito de valor justo, e analisar as diversas opiniões e experiências sobre o assunto.

A escolha dos eventos que foram objetos de pesquisa ocorreu, em primeiro momento, por serem avaliados pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES) com conceito E1 Nacional. O segundo motivo que levou à opção de escolha dos eventos ocorreu em virtude dos mesmos serem os que apresentam maior visibilidade e reconhecimento na área contábil. Finalizando, os congressos foram realizados anualmente, sem interrupção na sua realização abrangendo o período de 2007 até 2010.

Na presente pesquisa foram buscados artigos cuja temática central orbitasse em torno do conceito de “valor justo”, independentemente da natureza da pesquisa. Para a seleção inicial foram buscados, nos sítios da internet dos congressos acima, nas áreas referentes à contabilidade financeira, artigos em português que contivessem em seu título as seguintes expressões: “valor justo”, “fair value”, “fair view” e “11.638”. Por estes critérios foram pré-selecionados os artigos descritos na Tabela 1:

Tabela 1: **Demonstrativo de Artigos Selecionados**

<b>Título do Artigo</b>	<b>Autores</b>	<b>Ano</b>	<b>Congresso</b>
True and Fair View e Accountability na Gestão Pública Brasileira: uma Análise das Percepções de Auditores de Tribunais de Contas Estaduais	Jose F. Ribeiro Filho, Jorge E. G. Lopes, Lino M. da Silva e Marcleide M. M. Pederneiras	2009	ANPCONT
O Uso do Custo Corrente (Fair Value) na Avaliação de Ativos de Empresas de Tecnologia da Informação	André N. Damedá, Ernani Ott, Tiago W. Alves	2009	ANPAD
Impacto da Mensuração pelo Valor Justo na Crise Financeira Mundial: Identificando a Percepção de Especialistas em Economia e Finanças	Eric B. de Oliveira, Fernando Dal-Ri Murcia e Iran S. Lima	2010	USP
Relevância Contábil da Mensuração de Instrumentos Financeiros pelo Valor Justo nas Empresas Brasileiras Não – Financeiras	Cintia A. Assato e Marcos R. S. Peters	2010	USP
A (in?) Justiça do Valor Justo: SFAS 157, Irving Fisher e GECON	Paulo R. B. Lustosa	2010	USP
Efeito da Lei 11.638/07 sobre o Conservadorismo Condicional das Empresas Listadas BMF & BOVESPA	Luis P. G. Dos Santos, Iran S. Lima, Gerlando A. S. F. de Lima e Sheizi C. de Freitas	2010	USP
Reapresentação Voluntária de Demonstrações Contábeis de 2007 no Brasil de acordo com a Lei 11.638/07.	Marcelo Bicalho Viturino de Araújo, Josué Pires Braga, Gerlando Augusto Sampaio Franco de Lima e Bruno Meirelles Salotti	2010	ENANPAD

Fonte: Elaborada pelos autores

Posteriormente, procedeu-se uma avaliação qualitativa dos resumos dos trabalhos pré-selecionados. Nesse momento foram excluídos da pesquisa os artigos “Efeito da Lei 11.638/07 sobre o Conservadorismo Condicional das Empresas Listadas BMF & BOVESPA”, “True and Fair View e Accountability na Gestão Pública Brasileira: uma Análise das Percepções de Auditores de Tribunais de Contas Estaduais” e “Reapresentação Voluntária de Demonstrações Contábeis no Brasil de acordo com a lei 11.638/07”, por estes não possuírem o conceito de “valor justo” como temática central.

#### **4. RESULTADOS**

Nesta sessão buscar-se-á mostrar os principais benefícios e dificuldades identificados pelos pesquisadores nas pesquisas selecionadas, quando da adoção do “valor justo”.

No artigo de Damedá, Ott e Alves (2009), tem-se por objetivo avaliar os impactos da mensuração de ativos pelo valor justo. Os mesmos, utilizando-se de diversos artifícios (entre os quais peritos, tabelas de avaliação de entidades de referência e até sítios de leilão na internet), fazem a reavaliação dos ativos incluídos no balanço patrimonial de três empresas de tecnologia da informação (TI).

Ao final do trabalho, eles conseguem reavaliar cerca de 50% dos itens constantes no ativo imobilizado e apuram um incremento substancial (36% em média) no valor destes itens.

Os autores destacam que tal alteração é significativa e produz impacto na informação acerca do patrimônio das empresas, sendo útil e relevante ao usuário interno nas decisões



voltadas para a gestão, e ao usuário externo nas decisões de investimento ou concessão de crédito, principalmente para empresas de menor porte como as analisadas.

Foi identificada uma tendência, da avaliação pelo custo histórico, em subavaliar ativos resultantes de construção própria, como no caso dos imóveis, e superavaliar ativos submetidos à rápida substituição tecnológica, como os equipamentos de informática.

Fazem ainda menção a uma das possíveis causas para o pouco uso do *fair value* no âmbito internacional, ainda que seja reconhecido o incremento na capacidade informacional desse método: a ausência de um mercado secundário para a avaliação da totalidade dos ativos, especialmente os itens de mobiliário que se caracterizam por alto grau de customização, bem como a necessidade de informações detalhadas dos itens a serem avaliados.

O estudo desenvolvido por Oliveira, Murcia e Lima (2010), objetiva identificar a percepção de especialistas em economia e finanças no que diz respeito ao impacto da mensuração pelo valor justo na crise financeira mundial iniciada em 2007. Assim, os entrevistados foram questionados sobre a objetividade do custo histórico e a subjetividade do valor justo. Com esse intuito, conduziram-se entrevistas semi-estruturadas com 13 profissionais com extenso conhecimento sobre o assunto, incluindo ex-ministros da Fazenda e ex-presidentes do Banco Central do Brasil (Alkimar Moura, Antônio Delfim Netto, Armínio Fraga, Clive Botelho, Gustavo Franco, Gustavo Loyola, Hélio Nogueira da Cruz, Marcos Eugênio da Silva, Ilan Goldfajn, Maílson da Nóbrega, Maria Helena Santana, Roberto Padovani e Teresa Grossi).

Analisando-se as respostas, conclui-se que a maioria dos entrevistados credita a crise financeira mundial, principalmente, a três fatores: alavancagem excessiva por parte dos bancos, a utilização de instrumentos financeiros modernos e a política monetária frouxa por parte do governo norte-americano.

Verificou-se ainda, que a maioria dos entrevistados concorda sobre a contabilidade a valor justo provocar um efeito pró-cíclico, à medida que expõe o valor recuperável do ativo a cada vez que este valor é reduzido, criando um novo patamar para as próximas negociações. Entretanto, entendem que tal informação é fundamental para os investidores.

Concordam também que a crise teria sido descoberta mais tardiamente caso os bancos Norte-Americanos e Europeus não utilizassem a mensuração a valor justo em suas contabilidades, uma vez que tal procedimento, ao aumentar o nível de evidenciação, agiliza a descoberta de focos de crise.

Por fim, os profissionais consultados concordam que a contabilidade a valor justo não influenciou os preços dos ativos financeiros na crise, uma vez que as tesourarias das instituições já faziam o acompanhamento dos preços desses ativos. Entretanto, alguns dos entrevistados fizeram a ressalva de que sem essa obrigatoriedade de mensuração, talvez as informações sobre os preços demorassem mais a sair das tesourarias e chegassem ao mercado.

O estudo elaborado por Assato e Peters (2010), teve como objetivo verificar a relevância da aplicação do valor justo sobre instrumentos financeiros de empresas não-financeiras no preço de suas ações. Para tal, os autores se utilizaram do modelo proposto por Costa Junior et al. (2009) que deriva do modelo de Ohlson (1995). A amostra estudada foi composta de 15 companhias não-financeiras classificadas como as empresas de maior valor de mercado, segundo a Revista Exame Melhores e Maiores de 2008, que apresentaram, em suas demonstrações financeiras de 31/12/2008, o montante de ajuste referente ao CPC 14, que contempla a avaliação a valor justo dos instrumentos financeiros (Ambev, CPFL Energia, Telemar, Cemig, TIM Participações, Vivo Participações, Embraer, Lojas Americanas, Suzano, Gol Linhas Aéreas, Perdigão, B2W, Pão de Açúcar, Coelba e Sadia).

Após extensa revisão de literatura, em que se expõe a legislação e opiniões contestando a avaliação de instrumentos financeiros pelo valor justo, dada sua subjetividade, situação que é amplificada quando da inexistência de um mercado ativo para valoração dos

instrumentos financeiros, os autores efetuam a análise estatística dos dados, onde se utilizam do software estatístico R para fazer testes de validação e correlação entre as seguintes variáveis: Preço da Ação (31/12/08); PL/Ação; Efeito do Valor Justo/Ação e os Lucros Anormais.

Concluem que a utilização de tal critério de avaliação não afetou de forma relevante os preços das ações analisadas e sugerem a elaboração de novos estudos valendo-se de maiores períodos de análise.

Em seu artigo Lustosa (2010), buscando a verificação do grau de justiça do conceito de valor justo, efetua a confrontação de conceitos de “capital” e “renda” criados pelo economista norte-americano Irving Fisher e incorporados no Gecon (Sistema de Gestão de Informação Econômica), com a definição e estrutura de mensuração a valor justo presente no SFAS 157 – *Mensurações a Valor Justo* (pronunciamento do FASB que concentra as várias definições e formas de mensuração que antes de sua promulgação estavam dispersas em 61 diferentes normas), ampliado pelo FSP 157-4 (FASB Staff Position).

Após o autor efetuar uma muito interessante e abrangente revisão de literatura, dá-se a confrontação supra e como resultado desta, dentre outras, destacam-se as seguintes constatações:

- i. A definição de valor justo da norma baseia-se integralmente em preços de saída, mas o valor correto para ativo de uso (matéria-prima para uso na produção, imobilizado de uso, etc.) é o custo de reposição a vista dos seus serviços no mercado, um preço de entrada;
- ii. A norma desconsidera a intenção de uso do ativo por parte de quem o controla, e estabelece que ele imagine o que os participantes do mercado obteriam vendendo esse ativo ou pagariam para transferir o passivo a um terceiro. Mas o preço de mercado da venda física do ativo é inferior ao seu valor de uso para quem pretenda mantê-lo; e
- iii. A norma não faz nenhuma menção ao conceito de custo de oportunidade, mas este é o genuíno valor de um ativo ou passivo, pois representa o valor do recurso, respaldado pelo mercado, em seu melhor uso alternativo, intimamente vinculado à intenção de uso do recurso por quem o controla;

O trabalho é concluído com o seguinte texto:

Por todas essas razões, conclui-se que os conceitos de mensuração a valor justo, conforme está estabelecido na SFAS 157, são incompletos ou incorretos, e por isso não são justos. Logo, é injusto também o valor apurado com base nesses mesmos conceitos. Ressalte-se que a produção de normas contábeis é submetida a forças políticas no mercado que envolvem múltiplos interesses. Assim, nem sempre a norma aprovada é a conceitualmente mais correta, mas a que representa o equacionamento possível dos interesses em jogo. Mas por que continuar denominando essa forma de mensuração de valor justo ao invés de adotar uma terminologia menos polêmica, como valor subjetivo ou simplesmente valor?

A resposta a essa indagação, juntamente com as razões históricas da introdução e continuação do uso da expressão valor justo na contabilidade, fica como sugestão para futuras pesquisas.

#### **4.1 Avaliação dos resultados**

A Tabela 2 enumera, resumidamente, as principais vantagens e óbices apontados pelos artigos na mensuração pelo valor justo.

Tabela 2: **Demonstrativo de Vantagens e Óbices na Mensuração pelo Valor Justo**

<b>Autor (ano)</b>	<b>Vantagem(ns)</b>	<b>Óbice(s)</b>
Dameda, Ott e Alves (2009)	i. Aumento da qualidade da informação tanto para usuários externos quanto internos.	i. Elevada subjetividade em virtude de inexistência de mercado formal para muitos itens.
Oliveira, Murcia e Lima (2010)	i. Aumenta o nível de evidenciação, agilizando a descoberta de focos de crise.	i. Expõe o valor recuperável de um ativo a cada vez que esse valor é reduzido, criando um novo patamar para as próximas negociações.
Assato e Peters (2010)	NA	NA
Lustosa (2010)	i. Aumenta a precisão da avaliação de itens que possuem possibilidade de comercialização em um mercado perfeito.	i. Não é uma metodologia apropriada para valoração de ativos de uso, visto que para estes o correto seria utilizar um valor de entrada; ii. Desconsidera a intenção de uso do ativo (valor de mercado é inferior ao valor de uso para quem quer manter o ativo); iii. Desconsidera o custo de oportunidade.

Fonte: Elaborada pelos autores

Percebe-se haver um consenso entre os autores que a aplicação do conceito de valor justo promove a elevação do grau de evidenciação das informações contábeis. Porém, esse incremento de informação só é válido na existência de um mercado plenamente estabelecido para o bem a ser avaliado. Caso contrário, o grau de subjetivismo envolvido na determinação do “valor justo” do item exclui deste qualquer associação com o conceito de justiça, ou realidade econômica, sendo esta também uma opinião comum aos autores.

Iudícibus e Martins (2007) corroboram esse consenso uma vez que os autores deduzem que “por se querer atribuir valor a um elemento patrimonial que não tenha preço de mercado, adotou-se a expressão valor justo”.

E quanto à utilização de fórmulas econométricas em virtude da ausência de mercado atuante para o bem, caracterizando a inexistência de uma base exclusiva para sua avaliação, Hendriksen e Van Breda (2009, p.309) ratificam que por não ter uma base específica de avaliação e ser escolhida em função de finalidades específicas, a avaliação pelo valor justo não poderia ser aplicada de maneira generalizada às demonstrações financeiras. Portanto, torna o conceito do Valor Justo muito subjetivo.

## 5. CONCLUSÃO

O Panorama apresentado no presente trabalho de pesquisa evidencia a incipiência de pesquisas acadêmicas nacionais na área. Apenas seis trabalhos apresentados nos três congressos mais relevantes na área de contabilidade em âmbito nacional. Destes, apenas quatro cujo tema central versasse sobre o conceito de valor justo, desde a sua adoção com a edição da Lei nº 11.638/07.

Outrossim, já é verificável um aumento na produção acadêmica versando sobre esse tema. Fazendo-se uma análise ano a ano, verifica-se que nos anos de 2007 e 2008 não foram apresentados trabalhos que abordassem o tema. Em 2009, foram apresentados dois artigos, um dos quais centrado no tema em pauta. Já em 2010 foram apresentados três trabalhos, três dos quais abordando exclusivamente esse assunto.

Por meio das análises realizadas na produção acadêmica observada, pode-se concluir que a maior preocupação entre pesquisadores gira em torno da existência de um mercado equilibrado para o bem ser avaliado pelo valor justo. Pois, uma vez que não se pode constatar sua valoração “verificável” por meio da comparação com outros bens semelhantes em um mercado atuante, sua avaliação torna-se dependente de fórmulas econométricas se tornando extremamente subjetiva para a finalidade de servir como subsídios para tomada de decisão.

Observa-se também certo consenso entre os autores quanto à avaliação dos instrumentos financeiros pelo valor justo, em virtude da volatilidade em suas informações por razão do dinamismo em seus mercados.

Essa opinião pode ser observada no trabalho realizado por Bath (2004). Em sua pesquisa, onde é analisada uma amostra composta por bancos norte-americanos, Bath concluiu que o valor justo para os instrumentos financeiros é mais relevante que o custo histórico por explicar de maneira mais acurada a variação de preços das ações.

Portanto, conclui-se a incipiência de pesquisas acadêmicas nacionais na área em contraste com a importância do tema abordado, principalmente pesquisas que evidenciem as dificuldades e oportunidades observadas empiricamente pela valoração a valor justo. Observa-se que apenas o trabalho de Dameda, Ott e Alves (2009) envolveu a análise empírica da avaliação pelo valor justo.

Para Iudícibus e Martins (2007), as pesquisas empíricas baseadas na Teoria Positiva da Contabilidade poderiam ajudar de maneira objetiva e mais fundamentada, a escolha de melhores caminhos para a implementação do conceito de valor justo nas demonstrações financeiras. De acordo com os mesmos autores, pesquisas que abordassem “o interesse e a utilidade das informações para seus usuários, a viabilidade, a praticabilidade e o custo da obtenção dessas informações, eventuais problemas estratégicos derivados da sua produção e divulgação pelas entidades, bem como a viabilidade, objetividade e o custo de sua auditoria”.

A convergência aos padrões contábeis internacionais trouxe uma evolução enorme para a contabilidade brasileira. Os benefícios ligados à comparabilidade entre as informações contábeis internacionais, facilitando as transações comerciais e investimentos externos extremamente úteis ao processo de globalização da economia são inegáveis.

Mas acarretou também mudanças de paradigmas que devem ser observadas com atenção. Uma delas é a alteração do foco. Por décadas, a contabilidade brasileira se viu atada a legislação fiscal, onde sua maior preocupação eram as informações ao Fisco. Com a edição da Lei nº 11.638/07, o foco passou às informações econômicas voltadas para o usuário externo com a intenção melhorar o processo de tomada de decisão.

Porém, esta nova realidade traz consigo a necessidade de mudanças no perfil do contador. O conceito de valor justo carrega uma necessidade grande de julgamento do profissional contábil, onde o assessoramento quanto à escolha da melhor base de avaliação para determinada finalidade será sua responsabilidade. O equilíbrio entre a relevância e a confiabilidade da informação sem que se perca totalmente a objetividade é a árdua missão do novo contador.

Portanto, cabe ao contador exercer esse julgamento profissional com ética e dinamismo fazendo com que a convergência dos padrões contábeis aos padrões internacionais seja elaborada com sucesso e transparência no contexto nacional.

## REFERENCIAS

BARRETO, Eric: *A contabilidade a valor justo e a crise financeira mundial*. 2009. 145f. Dissertação (Mestrado em Ciências Contábeis) – Programa de Pós-Graduação em Ciências Contábeis, Universidade de São Paulo (USP), São Paulo, 2009.

BARTH, Mary: Fair Value accounting: evidence from investment securities and the market valuation of banks. *The Accounting Review*. Vol.69, p. 1-25, 2004.

BRASIL. Lei nº 11.638/07, de 18 de dezembro de 2007. *Altera, revoga e introduz novos dispositivos à Lei das Sociedades por Ações* (Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976).

Comitê de Pronunciamentos Contábeis. CPC 12: *Ajuste a Valor Presente*. São Paulo, 2009.  
 GIL, Antônio Carlos: *Como elaborar projetos de pesquisa*. 5ªed. – São Paulo: Atlas, 2010.

HENDRIKSEN, Eldon S.; BRENDA, Michael F. Van: *Teoria da contabilidade*. 1ª Ed - São Paulo: Atlas, 2009.

IUDICIBUS, Sérgio: *Análise de balanços*. São Paulo: Atlas, 1978.

\_\_\_\_\_; MARTINS, Eliseu: Uma investigação e uma proposição sobre o conceito e o uso do valor justo. *Revista de Contabilidade e Finanças da USP*, n.44, 2007.

\_\_\_\_\_; CARVALHO, Luiz Nelson Guedes: Por que Devemos Ousar em Contabilidade. *Boletim do IBRACON*, Maio de 2001.

KEHL, Uwe. *Contabilidade pelo valor Justo – evolução mundial e aplicação no Brasil*. 2005. Monografia (Bacharelado em Ciências Econômicas) - Instituto de Economia, Universidade Federal do Rio de Janeiro, Rio de Janeiro, 2005.

LOPES, Mario V.; FIGUEIREDO, Roberto: Valor justo: eficaz até que ponto? *Revista Capital Aberto*, ano7, n.76, Dez, 2009. Disponível em [http://www.capitalaberto.com/ler\\_artigo.php?pag=2&sec=73&i=2953](http://www.capitalaberto.com/ler_artigo.php?pag=2&sec=73&i=2953). Acesso em 07/06/2010.

LOPES DE SÁ, Antônio. *Ajustes Contábeis e valor justo*. Disponível em <http://jusvi.com/artigos/36125>. Acesso em 24/05/2010.

MARTINS, Eliseu; MARTINS, Vinícius A.; MARTINS, Éric A.: Normatização Contábil: Ensaio sobre sua evolução e o papel do CPC. *Revista de Informação Contábil – UFPE*, PE, Vol. 1, n.1, p.7-30, Set/ 2007.

MOHAMED, Ehab. K. A.; LASHINE, Sherif. H. Accounting knowledge and skills and challenges of a global business environment. *Managerial Finance*, v. 29, nº 72, p. 3-16, 2003.

NIYAMA, Jorge. Katsumi: *Contabilidade Internacional*. 1ª Ed. - São Paulo: Atlas, 2008.

\_\_\_\_\_; SILVA, Cesar Augusto Tibúrcio: *Teoria da Contabilidade*. São Paulo: Atlas, 2008.

PETTERSON, Maria Helena; et al.: Valor justo (fair value measurements). In: ERNEST & YOUNG; FIPECAFI. *Manual de normas internacionais de contabilidade: IFRS versus normas brasileiras*. São Paulo: Atlas, 2009.

POON, Wing W.: Using fair value accounting for financial instruments. *American Business Review*, 221; p.39-41, Jan. 2004.

RIBEIRO FILHO, José Francisco; LOPES, Jorge; PEDERNEIRAS, Marcleide; *Estudando teoria da contabilidade*. São Paulo: Atlas, 2009.

SCHMIDT, Paulo; SANTOS, José Luiz: *Avaliação de ativos intangíveis*. São Paulo: Atlas, 2002.

SANDERSON, Rachel: Prazo final de convergência contábil está sob ameaça. Valor Econômico. Seção Contabilidade em 15/04/2010. Disponível em <http://www.cfc.org.br/conteudo.aspx?pagina=7&codMenu=67&codConteudo=4600>. Acesso em 20/05/2010.

VALOR ECONÔMICO: *Contabilidade*: Paralisada pela crise, convergência global está em risco. Padrão global de balanços enfrenta sua hora da verdade, em 22/04/2010. Disponível em <http://www.ibracon.com.br/noticias/news.asp?identificador=3678>. Acesso em 20/05/2010.

ZAROWIN, Stanley: Finance's future: challenge or threat? *Journal of Accountancy*, v. 183, nº 4, p. 38-42, abr. 1997.